

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2025

VALOR: R\$ R\$ 98.000,00

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001-SSP/SP e do CPF nº 064.752.708-14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025**, publicado o Termo de Homologação no Diário Oficial do Município no dia 16/12/2025, Processo Administrativo nº 1.952/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.828/2024, demais normas aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, especificado(s) no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), que é parte integrante desta, juntamente com os demais anexos do instrumento convocatório, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço que será prestado, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RENATO QUINTINO PEREIRA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.701-0001-50, com sede na Avenida Guilherme Ferreira, nº 242, Loja 11, Bairro São Benedito, no município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.022-200, neste ato representada por seu sócio proprietário, RENATO QUINTINO PEREIRA , brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 719.070.506-63, portador do RG nº M7759064 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria Salomé Glauss Celia, nº 302, Jardim do Lago, no município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.022-200, doravante denominada DETENTORA .					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA 2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Trata-se da execução de serviços destinados à limpeza, calibração, ajuste, testes, revisões e substituições de peça, quando necessárias, evitando-se preventivamente possíveis consequências que possam resultar na quebra	1	UND	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00

do equipamento, conforme especificações operacionais estabelecidas pelo fabricante. As manutenções preventivas serão executadas SEMANALMENTE, de segunda a sexta-feira durante o horário do expediente da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais, independente das manutenções corretivas. Para efeitos de aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar os testes, garantindo tais serviços pelo prazo de 3 (três) meses após sua execução, isentando a Administração de qualquer custo durante este período. Quando for necessária a retirada dos equipamentos dos prédios e logradouros públicos, a CONTRATADA vistorará termo de responsabilidade mediante o qual será devidamente responsabilizado por qualquer outra avaria que não a identificada, perda, roubo ou furto, promovendo sua substituição imediata. 2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Trata-se de conjunto de procedimentos técnicos adotados pela contratada ,inclusive com a substituição de peças por conta do contratado, destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos, testes de calibragem, limpeza e aspiração interna, tudo de acordo com as especificações de fábrica e normas técnicas específicas. As manutenções corretivas serão executadas, no prazo máximo de 12 (doze) horas apos solicitação, quantas vezes se fizerem por necessárias, sem quaisquer ônus adicionais, independente das manutenções preventivas, inclusive aos finais de semana e feriados, tudo mediante a abertura de chamado técnico do Departamento Odontológico. 7 CADEIRAS NO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 2 CADEIRAS NO ESF VALDA MARIA 1 CADEIRA NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CADEIRA NO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1 CADEIRRA NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMONIO					
---	--	--	--	--	--

1 EQUIPO NO ESF SAUDADE (OSWALDO DE SOUZA FILHO)				
1 EQUIPO NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
7 EQUIPOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 COMPRESSOR NO ESF VALDA MARIA DOS SANTOS SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 COMPRESSOR NO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 COMPRESSOR NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 COMPRESSOR NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
3 COMPRESSORES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 BOMBA A VÁCUO				
1 MOCHO NO ESF FELÍCIO BICHUETTE NÚMERO DE PATRIMÔNIO 00368				
1 MOCHO NO ESF OSWALDO DE SOUZA FILHO NÚMERO DE PATRIMÔNIO 003674				
1 MOCHO NO ESF VALDA MARFIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 MOCHO NO ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 MOCHO NO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
7 MOCHO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 AMALGAMADOR ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES NÚMERO DE PATRIMÔNIO 000552				
1 AMALGAMADOR ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 AMALGAMADOR ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
2 AMALGAMADORES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONFOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 FOTOPOLIMERIZADOR ESF VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 FOTOPOLIMERIZADOR ESF VILA GOMES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				

1	FOTOPOLIMERIZADOR	ESF				
EVARISTO	RODRIGUES	NUNES	SEM			
NÚMERO DE PATRIMÔNIO						
1	FOTOPOLIMERIZADOR	ESF	FELICIO			
BICHUETTE	SEM	NÚMERO DE				
PATRIMÔNIO						
3	FOTOPOLIMERIZADORES	CENTRO				
DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO)						
SEM	NÚMERO DE PATRIMÔNIO.					
1	APARELHO	DE	JATO	DE		
BICABORNATO	CENTRO	DE				
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO)						
SEM	NÚMERO DE PATRIMÔNIO.					
2	CUSPIDEIRAS	NO	ESF	VALDA MARIA		
DE SOUZA	SEM	NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	CUSPIDEIRA	NO	ESF	EVARISTO		
RODRIGUES	NUNES	SEM	NÚMERO DE			
PATRIMÔNIO						
1	CUSPIDEIRA	NO	ESF	FELICILICIO		
BICHUETTE	SEM	NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	CUSPIDEIRA	NO	ESF	ESF VILA		
GOMES	SEM	NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
7	CUSPIDEIRA	NO	CENTRO	DE		
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO)						
SEM	NÚMERO DE PATRIMÔNIO					
1	APARELHO	PROFILAXIA	CENTRO	DE		
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO)						
NÚMERO DE PATRIMÔNIO	201047					
1	AUTOCLÁVEL	NO	ESF	VALDA MARIA		
DE SOUZA	SEM	NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	AUTOCLÁVEL	NO	ESF	FELÍCIO		
BICHUETTE	SEM	NÚMERO DE PATRIMÔNIO.				
1	AUTOCLÁVEL	NO	ESF	EVARISTO		
RODRIGUES	NUNES	SEM	NÚMERO DE			
PATRIMÔNIO						
5	AUTOCLÁVEIS	CENTRO	DE			
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO)						
SEM	NÚMERO DE PATRIMÔNIO					
1	AUTOCLÁVEL	NO	ESF	VILA GOMES		
SEM	NÚMERO DE PATRIMÔNIO.					
1	APARELHO	DE	ULTRASSOM	ESF		
VALDA MARIA	DE SOUZA	SEM	NÚMERO DE			
PATRIMÔNIO						
1	APARELHO	DE	ULTRASSON	ESF		
FELICIO	BICHUETTE	SEM	NÚMERO DE			
PATRIMÔNIO						
1	APARELHOS	DE	ULTRASSOM	ESF		
EVARISTO	RODRIGUES	NUNES	SEM			
NÚMERO DE PATRIMÔNIO						
1	SELADORA	ESF	VALDA MARIA	DE		
SOUZA	SEM	NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1	SELADORA	ESF	EVARISTO			
RODRIGUES	NUNES	SEM	NÚMERO DE			
PATRIMÔNIO						
1	SELADORA	ESF	FELICIO	BICHUETTE		

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
3 SELADORAS CENTRO DE				
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)				
SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO				
1 CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO				
ODONTOLÓGICO(CEO) SEM NÚMERO DE				
PATRIMÔNIO				
1 SELADORA ESF VALDA MARIA DE				
SOUSA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.				
1 SELADORA ESF FELICIO BICHUETTE				
SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO.				
1 SELADORA ESF EVARISTO				
RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE				
PATRIMÔNIO.				
1 CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO				
ODONTOLÓGICO(CEO) SEM NÚMERO DE				
PATRIMÔNIO				
1 CUBA ULTRASSÔNICA CENTRO				
ODONTOLÓGICO(CEO) NÚMERO DE				
PATRIMÔNIO 200431				
1 MICRO MOTOR ESF FELICIO				
BICHUETTE SEM NÚMERO DE				
IDENTIFICAÇÃO				
1 MICRO MOTORES ESF EVARISTO				
RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE				
IDENTIFICAÇÃO				
1 MICRO MOTOR ESF VALDA MARIA				
DOS SANTOS SEM NÚMERO DE				
IDENTIFICAÇÃO				
7 MICRO MOTORES CENTRO DE				
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)				
SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO				
1 CONTRA ÂNGULOS ESF VALDA				
MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE				
PATRIMÔNIO				
1 CONTRA ÂNGULOS ESF FELICIO				
BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 CONTRA ÂNGULOS ESF EVARISTO				
RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE				
PATRIMÔNIO				
1 CONTRA ÂNGULOS ESF VILA GOMES				
SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
7 CONTRA ÂNGULOS CENTRO DE				
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SEM				
NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 PEÇA RETA CENTRO DE				
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)				
SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF				
VALDA MARIA DE SOUSA SEM NÚMERO DE				
PARTRIMÔNIO				
1 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF				
EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM				
NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ESF				

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
10 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 LOCALIZADOR APICAL CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO)				
1 APARELHO ROTATÓRIO PARA ENDODONTIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO)				
1 CONTRA ÂNGULO 20.01 PARA ENDODONTIA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO)				
1 MOTOR PARA IMPLANTE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF VALDA MARIA DE SOUZA SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF FELICIO BICHUETTE SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO ESF EVARISTO RODRIGUES NUNES SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				
1 MOTOR CIRURGICO PIEZO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) SEM NÚMERO DE PATRIMÔNIO				

VALOR GLOBAL..... R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. **É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços**, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125, da Lei nº 14.133/21, respeitada a hipótese prevista no §3º do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 2.988/2025.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo possibilidade de oferecer quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, obrigando-se o a adjudicatário nos limites de sua proposta.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7, desta ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

4.10.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

4.11. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.988/2025:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Edital da licitação, no *Termo de Referência (Anexo I)*, *Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)* e *demaís anexos*, que ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92. §1º da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO QUINTINO PEREIRA ME
REP. LEGAL RENATO QUINTINO PEREIRA
DETENTORA

CAROLINA PINHEIRO BICHUETTE MOREIRA
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
CPF: 286.711.488-82

MARIO FERNANDO DIB
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF: 086.695.878-90

TESTEMUNHAS:

1ª) Joaquim Artires Paes Garcia **CPF: 488.348.248-06**

2ª) Kleber Arantes de Sousa **CPF: 459.988.908-33**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**

DETENTORA: **RENATO QUINTINO PEREIRA ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): **013/2025**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Humberto Lacerda Rodrigues**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

Telefone: (34) 99781-8898

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Humberto Lacerda Rodrigues

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

Telefone: (34) 99781-8898

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: José Humberto Lacerda Rodrigues

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

E-mail pessoal: drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

Telefone: (34) 99781-8898

Assinatura: _____

Pela DETENTORA: RENATO QUINTINO PEREIRA ME

Nome: Renato Quintino Pereira

Cargo: **Sócio Proprietário**

CPF: **719.070.506-63**

E-mail Institucional: odontoprest@gmail.com

E-mail pessoal: odontoprest@gmail.com

Telefone: (34) 99978-7108

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Humberto Lacerda Rodrigues

Cargo: **Prefeito**

CPF: **064.752.708-14**

Data de nascimento: **02/02/1965**

E-mail Institucional: **prefeitura@igarapava.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br**

Telefone: **(34) 99781-8898**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA REGISTRO PREÇOS:

Nome: **Carolina Pinheiro Bichuette Moreira**

Cargo: **Cirurgiã Dentista**

Data de nascimento: **05/02/1980**

CPF: **286.711.488-82**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **Mário Fernando Dib**

Cargo: **Cirurgião Dentista**

Data de nascimento: **18/03/1970**

CPF: **086.695.878-90**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

DETENTORA: RENATO QUINTINO PEREIRA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708-14
Endereço (*)	Rua Presidente Vargas, nº 290
Telefone	(34) 99781-8898
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	drjosehumberto@igarapava.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	José Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.

CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67

DETENTORA: RENATO QUINTINO PEREIRA ME

CNPJ Nº: 04.679.701/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 013/2025

DATA DA ASSINATURA: na data da assinatura digital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A50-77F8-A8F1-832D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO QUINTINO PEREIRA (CNPJ 04.679.701/0001-50) VIA PORTADOR RENATO QUINTINO PEREIRA (CPF 719.XXX.XXX-63) em 17/12/2025 16:14:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIO FERNANDO DIB (CPF 086.XXX.XXX-90) em 17/12/2025 16:28:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINA PINHEIRO BICHUETTE MOREIRA (CPF 286.XXX.XXX-82) em 17/12/2025 16:29:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 17/12/2025 19:58:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 18/12/2025 07:08:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAQUIM ARTIRES PAES GARCIA (CPF 488.XXX.XXX-06) em 18/12/2025 12:10:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5A50-77F8-A8F1-832D>